

Morada de Correspondência: Rua Ofélia Diogo da Costa, nº 115 - 6º 4149-022 Porto - Portugal Tel. (351) 220 011 400 E-mail: geralpt.edprenovaveis@edp.pt

Ex.mo Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal 2611-865 Amadora

Sua referência Sua comunicação Nossa referência Data

Carta/130/2023/EDPRPT 30-05-2023

Assunto: Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres. Requerimento de desistência do Procedimento de AIA n.º 3561.

Requerimento apresentado através do portal SILiAmb

EDP Renováveis Portugal, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Ofélia Diogo da Costa, n.º 115, 6.º andar, 4100-085 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 503161314 e o capital social de EUR 7.500 (a "**EDPR**"), promotora no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nº 3561 ("**AIA**") relativo ao Projeto "Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres" (o "**Projeto**"), vem expor e requerer a V. Ex.º o seguinte:

- 1. Encontra-se em curso o procedimento de AIA referente ao Projeto, cujo Estudo de Impacte Ambiental ("EIA") foi submetido pela EDPR junto da Agência Portuguesa do Ambiente (a "APA") em 30 de março de 2022.
- 2. O procedimento de AIA em curso foi precedido de uma decisão de sujeição a AIA proferida no âmbito do procedimento de apreciação prévia (análise caso a caso), nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental ("RJAIA"), cujo pedido foi apresentado em 26 de fevereiro de 2020, tendo a correspondente decisão sido comunicada à EDPR em 6 de julho de 2020.
- 3. Sendo que, desde a submissão do EIA, em 30 de março de 2022, e até à presente data, a APA remeteu à EDPR os seguintes dois ofícios com a solicitação de elementos:
 - (i) Ofício S032161-202205-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00119.2022, de 12 de maio de 2022, remetido com vista ao envio ou reformulação de elementos para a correta instrução do procedimento, que foi objeto de resposta por parte da EDPR em 26 de maio de 2022, através da sua Carta/146/2022/EDPRPT;



- (ii) Ofício S065002-202210-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00119.2022, de 24 de outubro de 2022, nos termos do qual foi solicitada a apresentação de elementos adicionais elencados em anexo ao mesmo.
- 4. Sucede que, por força do significativo período de tempo decorrido desde o início do procedimento (mais de três anos desde a data de apresentação do pedido de enquadramento do Projeto no RJAIA, que culminou com uma decisão de sujeição a AIA proferida na sequência da análise caso a caso que levou mais de 4 meses a ser decidida, e mais de um ano desde a submissão do EIA à APA), associado ao tempo que ainda se estima que irá decorrer até à emissão da Decisão de Impacte Ambiental, a EDPR viu-se forçada a renegociar contratos celebrados com terceiros, nomeadamente de aquisição de energia, devido ao atraso na entrada em exploração do Projeto, assim como a suportar penalidades pelo incumprimento dos prazos previstos nesses mesmos contratos.
- 5. Esta situação leva a EDPR a considerar o Projeto inviável na sua dimensão e configuração atuais, não pretendendo, por essa razão, proceder à sua implementação.
- 6. Nestes termos, vem a EDPR informar V. Ex.ª que desiste do procedimento de AIA em curso relativo à Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres, o que faz nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo (o "CPA"), importando a extinção do referido procedimento.

Atento o enquadramento exposto, vem a EDPR informar V. Ex.ª que desiste do procedimento de AIA relativo à Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do CPA.

E.D.

A EDPR,

Conselho de Administração

Hugo Costa